

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETIP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Saúde, 11.979.908/0001-05



Alinhamento com o Planejamento Anual

No que diz respeito ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Iguatu-Ce, o mesmo se encontra publicado no PNCP em conformidade com a lei 14.133/2021, bem como levando em consideração a previsão contida no decreto municipal 018/2023, o qual regulamentou a aplicação da Nova Lei de Licitações (NLL) no âmbito do município de Iguatu-Ce, e dispôs em seu art. 6º que o município poderá elaborar o seu plano anual em um exercício para a execução no exercício seguinte.



Equipe de Planejamento

Mateus Alcântara Maciel, Nayara Kelly de Jesus Alencar, Anne Karine Maia Duarte, Levir de Araújo Silva, Ana Paula Martins Bandeira



Problema Resumido

A Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-CE identificou a necessidade para possíveis e futuras parcerias a serem firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho voltados a oferta de serviços de relevância pública, por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que possam vir a ser firmados conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-CE identificou um contexto em que as demandas de saúde pública exigem a mobilização de recursos e expertise além da capacidade interna da própria administração municipal. Esta realidade reforça a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam experiência e reconhecimento na execução de atividades e projetos voltados ao fortalecimento e expansão dos serviços de saúde.



O problema observado reside na limitação das ofertas de serviços de saúde, que pode impactar diretamente na qualidade do atendimento à população, principalmente em áreas críticas como prevenção, promoção de saúde e tratamento de doenças. A carência por serviços qualificados e especializados tem demandado ações rápidas e assertivas que, muitas vezes, superam a estrutura física e operativa disponível pela Secretaria da Saúde. Dessa forma, a interação com OSCs se torna uma alternativa viável para alcançar resultados mais efetivos e satisfatórios.

A necessidade de firmar acordos de cooperação ou termos de colaboração visa atender a um interesse público que perpassa a melhoria da saúde da população de Iguatu-CE. Por meio dessas parcerias, a Secretaria poderá implementar planos de trabalho que contemplem o desenvolvimento de programas de saúde, atendendo assim demandas específicas da comunidade, tais como a assistência a grupos vulneráveis e a inserção de inovações tecnológicas no sistema de saúde.

Tais iniciativas não apenas trazem soluções para problemas imediatos, mas também são fundamentais para consolidar uma rede de atendimento colaborativa e sustentável, que valorize a participação da sociedade civil no processo de gestão pública. O envolvimento dessas organizações é crucial para promover a eficácia dos serviços prestados, garantindo que as ações estejam alinhadas às necessidades reais da população e contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais robusto e equitativo.

Portanto, a formalização dessas parcerias é necessária, visto que se alinha com os interesses maiores da coletividade e propõe um avanço significativo na qualidade dos serviços de saúde. O investimento nessa estratégia não apenas atende a uma demanda mútua, mas cria um ambiente propício para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de parcerias com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu visa assegurar que as propostas atendam plenamente às necessidades e finalidades públicas, conforme delineado no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014. A seguir, são apresentados os requisitos mínimos que a solução contratada deve atender:

1. Ser considerada Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme o art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/14.
2. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal 13.019/14.
3. Transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme disposição do art. 33, inciso III, da Lei Federal 13.019/14.
4. Deverá estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme disposição do art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/14.
5. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme disposição do art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei Federal 13.019/14.

6. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme disposição do art. inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/14.

7. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme disposição do art. inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.019/14.

8. Apresentar os documentos elencados no art. 34, Lei n°. 13.019/14, e não estarem impedidas de celebrar parcerias em razão de alguma das hipóteses do art. 39, da mencionada lei, ou de outro normativo pertinente ao tema.

Esses requisitos visam garantir a efetividade na seleção mais vantajosa, respeitando os princípios da eficiência e economicidade na contratação pública.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



Soluções disponíveis no mercado para parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC)

1. Termos de Colaboração

Vantagens:

- Custos previsíveis: possibilitam um planejamento financeiro mais eficaz, já que os valores ficam estabelecidos previamente.
- Comprometimento: OSCs podem mostrar maior comprometimento nas atividades por estar diretamente envolvidas na execução do projeto.
- Facilitação da prestação de contas: a formalização do termo requer relatórios claros e bem definidos.

Desvantagens:

- Rigidez: podem limitar a adaptabilidade a mudanças no cenário local durante a execução do projeto.
- Tempo de implementação: pode haver demora na formalização e aprovações necessárias para a execução das atividades.

2. Termos de Fomento

Vantagens:

- Flexibilidade: permitem um melhor ajuste nos projetos em andamento, podendo ser adaptados às demandas emergentes.
- Incentivo à inovação: promovem ações mais criativas e inovadoras por parte das OSCs, aumentando potencialmente a eficácia dos serviços prestados.
- Recurso de contrapartida: é possível negociar contrapartidas que beneficiem tanto a administração quanto as OSCs.

Desvantagens:

- Menor controle: menor especificidade em relação aos resultados esperados pode dificultar o monitoramento das atividades.
- Custo: dependendo da modalidade de fomento, pode haver custos adicionais que não estavam previstos inicialmente.



3. Acordos de Cooperação

Vantagens:

- Mobilização de recursos: permite o compartilhamento de conhecimentos e recursos entre a prefeitura e as OSCs, ampliando a capacidade de execução.
- Amplitude de atuação: podem abranger diferentes áreas e temáticas, permitindo parcerias mais amplas e diversificadas.
- Estímulo à sustentabilidade: fomenta projetos que, mesmo após encerradas as cooperações, podem se manter pela articulação criada.

Desvantagens:

- Complexidade: demanda tempo e negociação cuidadosa para alinhar interesses e responsabilidades de cada parte.
- Durabilidade incerta: dependendo do acordo, a continuidade das ações pode ficar comprometida caso não ocorra o devido suporte financeiro ou técnico.

4. Credenciamento com OSCs especializadas

Vantagens:

- Expertise: OSCs normalmente trazem conhecimento especializado na área de atuação, resultando em serviços de maior qualidade.
- Rede de contatos: podem acessar uma rede mais ampla de parceiros e recursos, potencializando os resultados.
- Adaptabilidade: geralmente são mais ágeis para se adaptar a novas demandas devido ao seu caráter menos burocrático.

Desvantagens:

- Variedade de serviços: a diferença na qualidade das OSCs pode tornar difícil a seleção pela autoridade pública.
- Dependência: parcerias excessivamente focadas em OSCs podem gerar dependência em relação à capacidade delas em enfrentar crises.

Análise comparativa das soluções

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Adaptabilidade	Manutenção	Suporte
Tempo de Implementação						
Termos de Colaboração	Previsível	Alta	Baixa	Média	Simplificada	Alto
Médio						

Termos de Fomento Curto	Variável	Muito alta	Alta	Alta	Necessário	Médio
Acordos de Cooperação Longo	Moderado	Variável	Média	Alta	Difícil	Variável
Parcerias com OSCs Curto	Variável	Alta	Alta	Alta	Dependente	Variável

Considerações sobre impacto: soluções como termos de fomento e parcerias com OSCs especializadas tendem a ter um maior impacto positivo na execução dos projetos, oferecendo flexibilidade e adaptação às necessidades emergentes. Por outro lado, termos de colaboração garantem um controle rigoroso sobre gastos e desempenho, sendo eficazes para iniciativas com metas bem definidas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



A escolha do credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) para parcerias com a Administração Pública na Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-CE é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, que evidenciam a adequação desta solução às necessidades e exigências do serviço público.

Em termos técnicos, o credenciamento oferece um desempenho superior na execução de projetos de saúde. As OSCs possuem experiência acumulada, conhecimento especializado e metodologias consolidadas que tornam seus serviços mais eficientes e adaptáveis às realidades locais. Além disso, essas organizações geralmente possuem uma estrutura organizacional flexível, permitindo uma rápida adaptação às demandas emergentes nas comunidades atendidas. Esse alinhamento entre as competências das OSCs e as necessidades especificadas pela Secretaria da Saúde garante uma maior compatibilidade na execução das atividades, promovendo a eficácia no atendimento.

Do ponto de vista operacional, a solução escolhida apresenta benefícios significativos em relação à manutenção e suporte das atividades executadas. As OSCs são conhecidas por sua capacidade de engajamento da comunidade e mobilização social, o que facilita a implementação de programas e projetos de saúde pública. A proximidade com a população permite um acompanhamento mais próximo dos resultados, aumentando a taxa de satisfação dos usuários e a efetividade dos serviços ofertados. Ademais, muitas dessas organizações já possuem infraestruturas e processos estabelecidos, o que reduz os custos e o tempo necessários para iniciar operações em parceria com o município, garantindo uma escalabilidade das ações conforme a demanda e as prioridades locais.

Em relação à vantagem econômica, o modelo de credenciamento se destaca pelo seu custo-benefício otimizado. Ao incentivar a cooperação com OSCs, a gestão pública evita gastos excessivos que podem ocorrer em contratações tradicionais. O investimento em parcerias com essas organizações traz retorno significativo na forma de serviços de qualidade, desenvolvimento de iniciativas inovadoras e obtenção de recursos complementares, como doações e financiamentos externos, que ampliam a capacidade de ação da Secretaria da Saúde sem onerar o erário municipal. Além disso, o uso de termos de colaboração e fomento permite maior transparência e prestação de contas, fatores essenciais na gestão de recursos públicos.

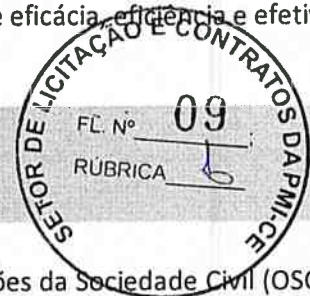
Finalmente, a adequação dessa solução ao interesse público é clara, visto que promove não apenas a eficiência na utilização de recursos, mas também amplifica a participação da sociedade civil em políticas públicas,

fortalecendo o controle social e contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais justo e acessível. Essa abordagem multi-stakeholder assegura que as vozes da comunidade sejam ouvidas e incorporadas nos programas e serviços oferecidos, resultando em políticas mais responsivas e alinhadas às reais necessidades da população de Iguatu.

Esses elementos em conjunto sustentam a escolha do credenciamento de OSCs como a estratégia mais eficaz para atender à demanda da Secretaria da Saúde, alinhando-se aos princípios de eficácia, eficiência e efetividade no setor público.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A realização do credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-CE não será parcelada devido à natureza contínua e integrada das atividades a serem desenvolvidas. O procedimento de credenciamento, que visa estabelecer parcerias em regime de mútua cooperação, requer uma abordagem unificada que garantirá a fluidez na execução de projetos voltados à oferta de serviços relevantes à saúde pública. O parcelamento poderia fragmentar as ações, dificultando o planejamento e a implementação eficaz dos projetos desejados.

Além disso, a contratação não parcelada favorecerá uma maior celeridade nas parcerias estabelecidas. A agilidade no processo permitirá que a Secretaria da Saúde responda rapidamente às necessidades emergenciais da comunidade, otimizando recursos e facilitando a resolução de problemas de saúde pública de forma mais eficiente. Essa dinâmica é essencial, considerando que os serviços a serem prestados pelas OSC podem demandar respostas urgentes, dependendo das circunstâncias locais e regionais.

Por fim, evitar o parcelamento contribui para a transparência e a gestão efetiva dos recursos públicos, já que um único processo de credenciamento permite um controle mais rigoroso sobre os resultados e impactos das parcerias firmadas. Isso assegura que o interesse público seja atendido de maneira plena, com serviços adequadamente monitorados e avaliados, promovendo um uso mais eficaz dos recursos fundacionais destinados à saúde do município. Portanto, a decisão de não parcelar a contratação se alinha à busca por eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos essenciais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta, que consiste no credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), apresenta uma abordagem eficiente para maximizar a economicidade nas contratações públicas da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-CE. A escolha por essa alternativa permite à Administração Pública selecionar parcerias que oferecem serviços prestados a custos competitivos, já que as OSC frequentemente operam com menor custo administrativo em comparação às estruturas tradicionais do Estado. Assim, há potencial para redução dos gastos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos.

Adicionalmente, ao firmar parcerias com OSC, a Secretaria da Saúde poderá contar com expertise e inovação que essas organizações costumam trazer, resultando em uma execução mais eficiente dos projetos. As OSC, em sua maioria, são especializadas em áreas específicas da saúde, possibilitando um melhor alinhamento entre as

necessidades da população e a oferta de serviços. Isso otimiza o uso dos recursos financeiros já disponíveis, direcionando-os para ações que efetivamente atendem demandas reais da comunidade.

O credenciamento também favorece um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que as OSC podem complementar a força de trabalho da prefeitura, trazendo profissionais capacitados e especializados que atuam em áreas que frequentemente carecem de investimentos. Esse compartilhamento de responsabilidades e conhecimentos não só aumenta a capacidade operacional da Secretaria da Saúde, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades dentro do próprio corpo funcional do município.

Em síntese, a solução de credenciamento de OSC garante economicidade ao reduzir custos, melhora a eficiência na execução dos serviços e promove um uso mais racional dos recursos humanos e materiais. A parceria com essas instituições permitirá que a administração pública funcione de maneira mais dinâmica e eficaz, resultando em benefícios diretos para a saúde da população de Iguatu.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação da solução de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) pela Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-CE, é crucial que a Administração adote um conjunto de providências operacionais e estruturais que garantam uma colaboração efetiva e a execução satisfatória dos projetos propostos. As seguintes medidas são recomendadas:

Primeiramente, deve-se realizar uma análise detalhada das competências e capacidades das OSC que poderão ser credenciadas. Isso envolve o levantamento de informações sobre a atuação prévia dessas instituições em áreas correlatas à saúde, sua estrutura organizacional, experiências anteriores em parcerias com a administração pública e conformidade regulatória. A elaboração de critérios específicos de habilitação permitirá que a seleção das OSC seja feita de forma justa e baseada em evidências.

Em seguida, recomenda-se que a Administração desenvolva um manual de orientação para as OSC sobre os processos de credenciamento e as exigências pertinentes aos termos de colaboração e fomento. Esse documento deve incluir orientações claras sobre como elaborar planos de trabalho, os indicadores de desempenho esperados e os critérios de prestação de contas. A transparência nesse processo facilita a participação das OSC e potencializa a qualidade das propostas recebidas.

Além disso, é vital estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação das atividades executadas pelas OSC parceiras. A criação de indicadores de desempenho e de resultados, alinhados aos objetivos da Política Pública de Saúde do município, permitirá que a Administração acompanhe a execução dos projetos de maneira contínua, assegurando a efetividade da parceria.

Quanto à capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos, é apropriado promover treinamentos específicos sobre o gerenciamento de convênios e a legislação pertinente às OSC. Essa formação deve abordar aspectos práticos de acompanhamento financeiro, indicadores de sucesso e metodologias de avaliação, considerando a singularidade da colaboração em regime de mútua cooperação com essas instituições.

Por fim, é essencial desenvolver uma estratégia de comunicação entre a Secretaria da Saúde e as OSC ao longo de toda a execução dos projetos. Isso envolve a criação de canais de diálogo e feedback, que permitam a identificação rápida de problemas e a proposição de soluções em conjunto. Uma comunicação eficaz é

fundamental para o sucesso das parcerias e para o alcance dos resultados esperados em prol da saúde da população de Iguatu.

Com essas providências, a Administração estará mais bem equipada para implementar a solução proposta, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde ofertada à comunidade local.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes antes da implementação do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-CE revela que não há contratações que sejam tecnicamente ou operacionalmente indispensáveis. Essa solução foi projetada para estabelecer parcerias que visem à execução de atividades e projetos previamente definidos, dispensando a necessidade de intervenções ou aquisições prévias que possam impactar diretamente seu funcionamento.

Contudo, considerando a área de atuação da saúde, algumas possíveis contratações podem ser observadas para garantir a adequada estruturação das ações estabelecidas com as OSCs. Essas incluem, por exemplo, a manutenção de infraestrutura existente onde os serviços serão oferecidos, como reparos em instalações prediais ou adequações necessárias para a prestação dos serviços de saúde pelas organizações credenciadas. Outra contratação possível seria a aquisição de bens permanentes ou materiais específicos que possam ser compartilhados nas atividades de parceria, caso as propostas apresentadas pelos órgãos interessados assim exijam.

Essas contratações, no entanto, não são pré-requisitos para o credenciamento das OSCs e podem ser tratadas em momentos distintos, conforme surgirem demandas específicas durante a execução das parcerias. Assim, a solução escolhida é autossuficiente, pois permite o desenvolvimento de projetos relevantes sem a dependência de outras ações imediatas. Portanto, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução de atividades e projetos na área da saúde no município de Iguatu-CE, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais da iniciativa. Um dos principais impactos identificados é o aumento do consumo de energia elétrica, que pode ocorrer devido à operação de equipamentos médicos e administrativos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de medidas de eficiência energética, como a utilização de equipamentos com selo Procel, a implementação de sistemas de iluminação LED e a promoção de campanhas de conscientização sobre o uso responsável da energia entre os colaboradores das OSC.

Outro impacto ambiental significativo diz respeito à geração de resíduos, tanto sólidos quanto líquidos, que podem ser resultantes das atividades de saúde. A gestão inadequada desses resíduos pode trazer riscos ao meio ambiente e à saúde pública. Medidas mitigadoras incluem a capacitação das OSC para a correta segregação, manuseio e descarte de resíduos, além da adoção de práticas de redução de geração de lixo, como a preferência

por materiais reutilizáveis em serviços não críticos e a compostagem de resíduos orgânicos. É fundamental também que sejam firmadas parcerias com empresas especializadas para a correta destinação dos resíduos hospitalares e eletroeletrônicos, assegurando a conformidade com as normas ambientais.

A logística reversa deve ser incorporada no planejamento das atividades das OSC. Trata-se de um sistema onde os materiais usados ou equipamentos obsoletos são recolhidos e reciclados, evitando que se tornem lixo. A criação de programas de devolução de medicamentos e insumos que não sejam utilizados ou estejam fora da validade é uma forma prática de atuação. Além disso, as OSC podem estabelecer parcerias com cooperativas de catadores para facilitar a reciclagem de materiais próprios, como papel, plástico e metais, contribuindo assim para a economia circular.

Por fim, todas essas estratégias devem ser acompanhadas e avaliadas periodicamente para garantir que as medidas adotadas sejam efetivas e que os impactos ambientais estejam sendo devidamente mitigados. O desenvolvimento de relatórios de monitoramento poderá auxiliar na transparência das ações e na readequação de práticas que se mostrarem necessárias ao longo do tempo. Com essas abordagens, é possível garantir uma atuação sustentável que minimize os impactos ambientais associados à atividade das OSC no município.

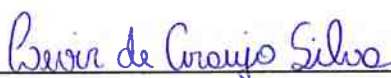


CONCLUSÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Iguatu - CE, 01 de outubro de 2025



Levir de Araújo Silva
Equipe de Planejamento